



DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E RENDAS

Provimento nº
07/2012 e alterações



Março de 2026



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Este tutorial contém informações para auxiliar na gravação e remessa da Declaração de Bens e Rendias 2026, ano-base 2025, por membros e servidores, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A apresentação da declaração é exigência disposta nas Leis Estaduais nº 12.036, de 19 de dezembro de 2003 e nº 12.980, de 05 de julho de 2008, nas Resoluções e Instruções Normativas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e no Provimento nº 07/2012-PGJ e respectivas alterações.

O módulo para o envio da Declaração de Bens e Rendias 2026 pode ser acessado, conforme endereços abaixo:

a) intranet: https://intra.mp.rs.gov.br/site/accounts/?next=/site/dec_bens/

b) internet: <https://www.mprs.mp.br/decbens/>

Deverá constar o envio, no mínimo, do documento relativo à da Declaração de Imposta de Renda, original ou retificadora, entregue à Receita Federal, contendo, no mínimo, as seções de:

- Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica,
- Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Física/Exterior,
- Rendimentos Isentos e não Tributáveis,
- Rendimentos Sujeitos à Tributação
- Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica (Imposto com Exigibilidade Suspensa),
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Bens e Direitos

1) Cópia eletrônica da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, em formato “.PDF”, acompanhado do respectivo arquivo em formato “.DEC”

2) Cópia digital do recibo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, em formato “.PDF”, acompanhado do respectivo arquivo em formato “.DEC”

Em qualquer das hipóteses de envio, há o atendimento às normas de segurança e sigilo das informações prestadas, garantindo-se a integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais de Membros e Servidores.

A entrega da Declaração de Bens e Rendias deverá ser realizada no período de 31/03/2025 a 19/06/2026, exclusivamente por meio dos endereços eletrônicos acima referidos, não podendo ser entregue por meio físico ou e-mail.

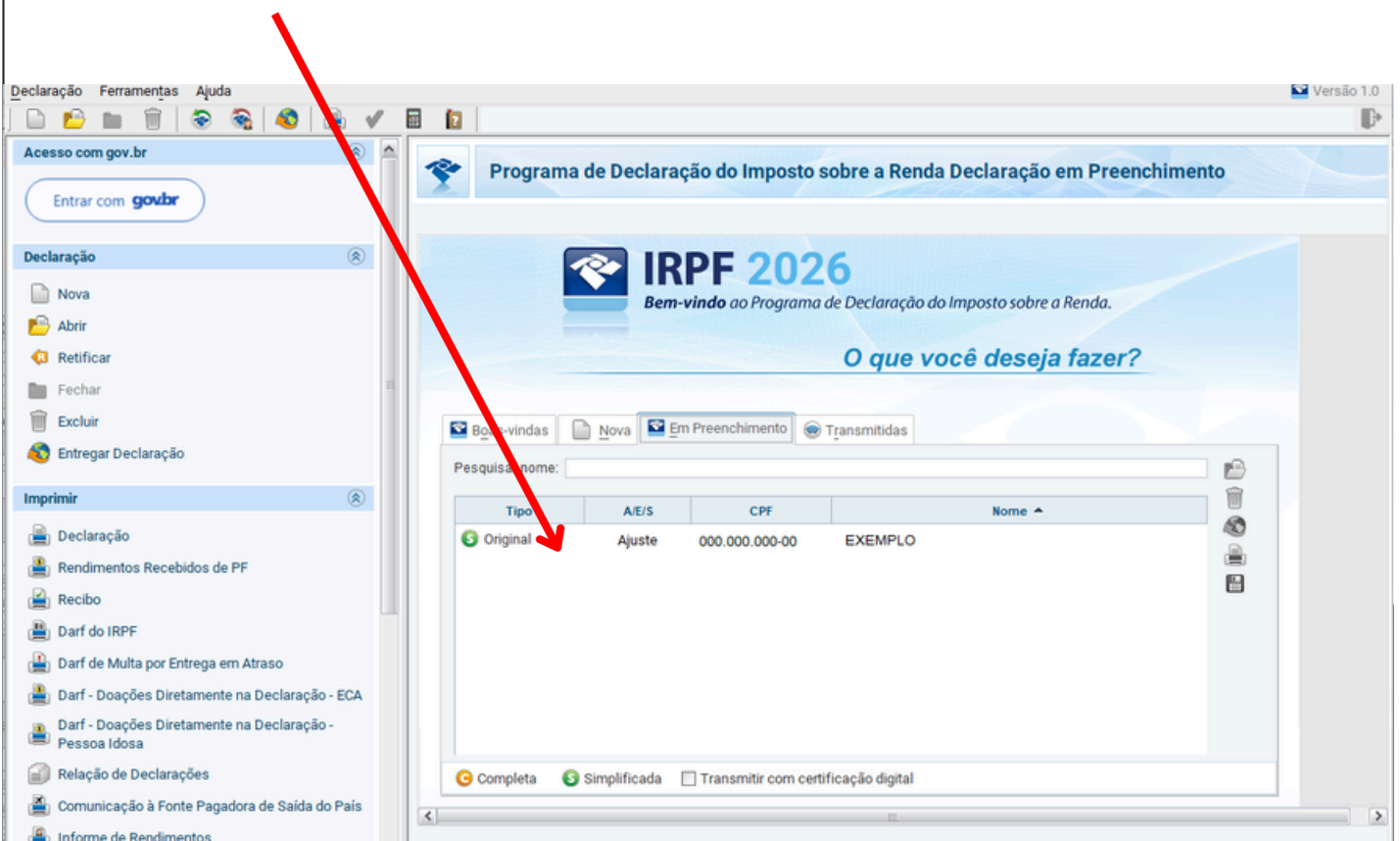
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

A partir da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, referente ao exercício de 2025, ano-calendário de 2024, transmitida à Receita Federal do Brasil.

- **GERAÇÃO DE ARQUIVO EXTENSÃO PDF**

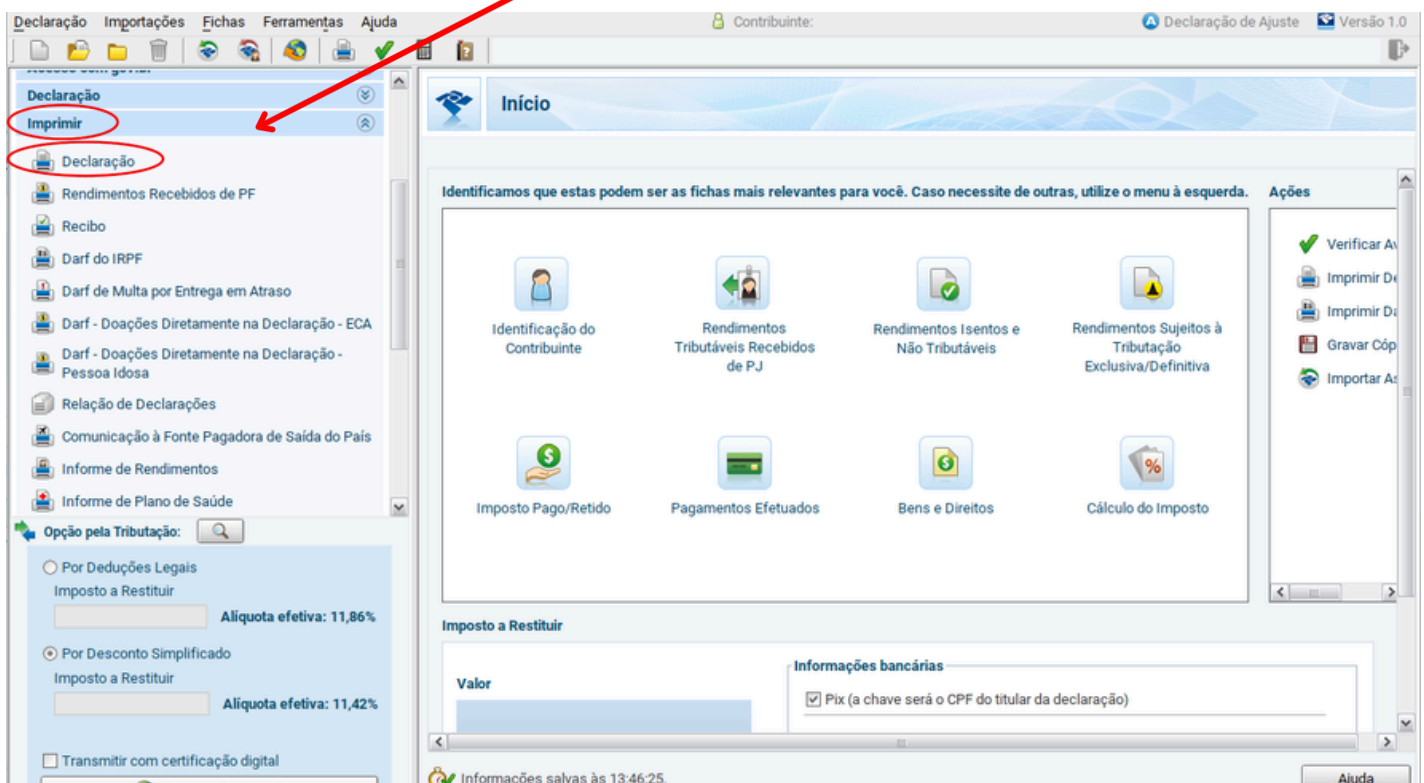
Para gerar o arquivo em PDF, proceda conforme ilustrado a seguir:

1º PASSO: Clicar na declaração que pretende imprimir



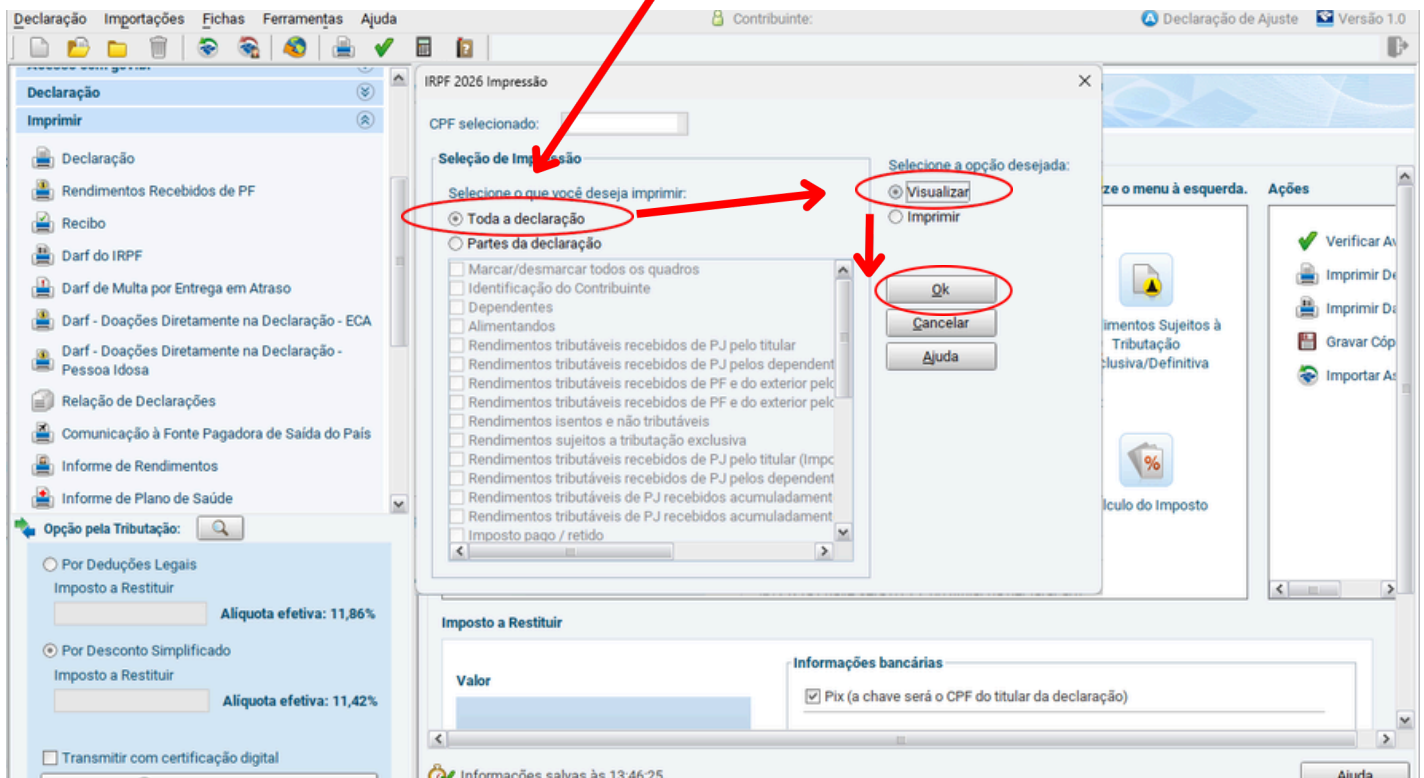
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

2º PASSO: No menu vertical, item **“Imprimir”**, clicar no ícone **“Declaração”**



3º PASSO: Selecionar o que deseja imprimir: toda a declaração ou partes dela

1. Toda a Declaração: marcar as opções **“Toda a Declaração”** e **“Visualizar”** e clicar **“Ok”**.

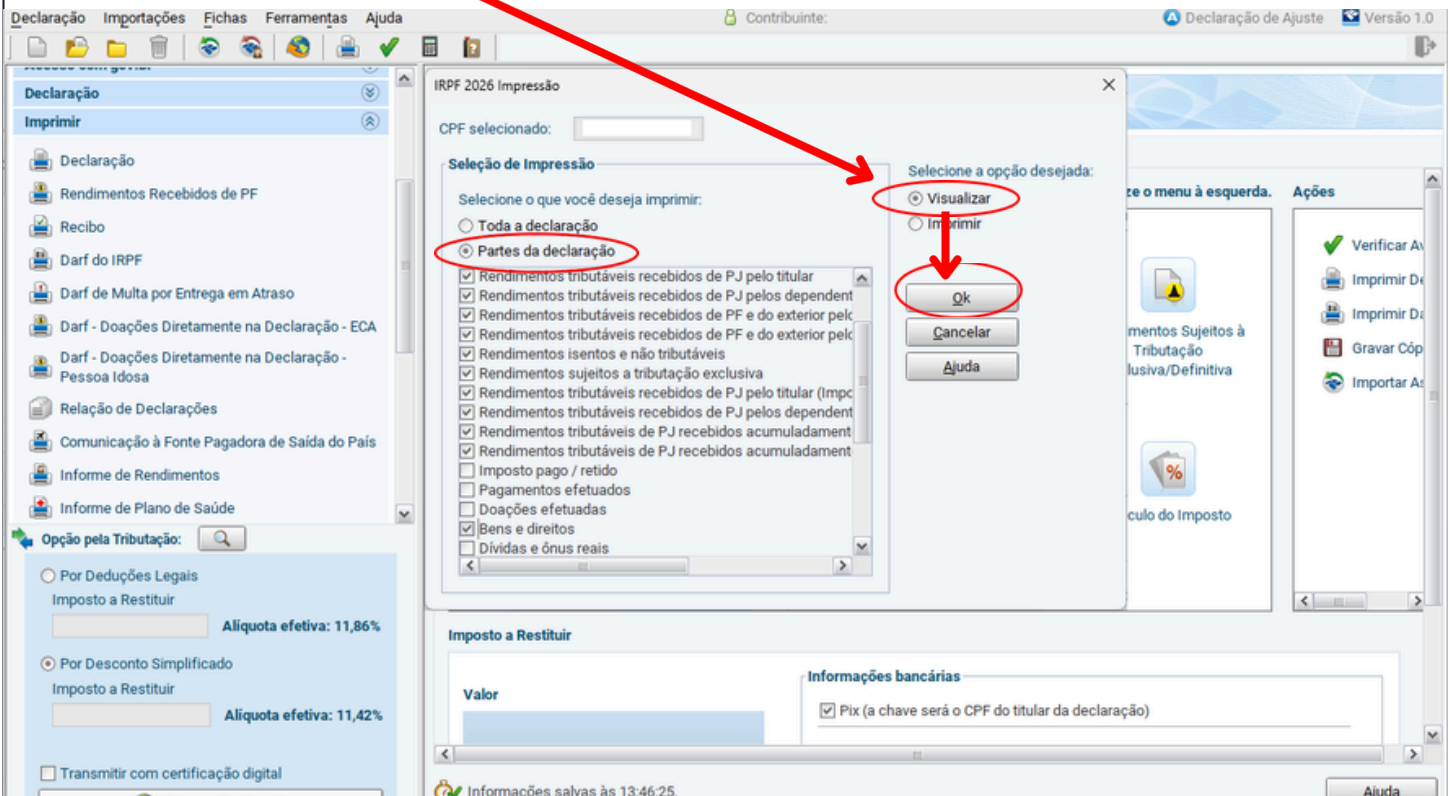


2. Partes da Declaração: marcar a opção **“Partes da Declaração”** e selecionar, no mínimo, as seções relacionadas a:

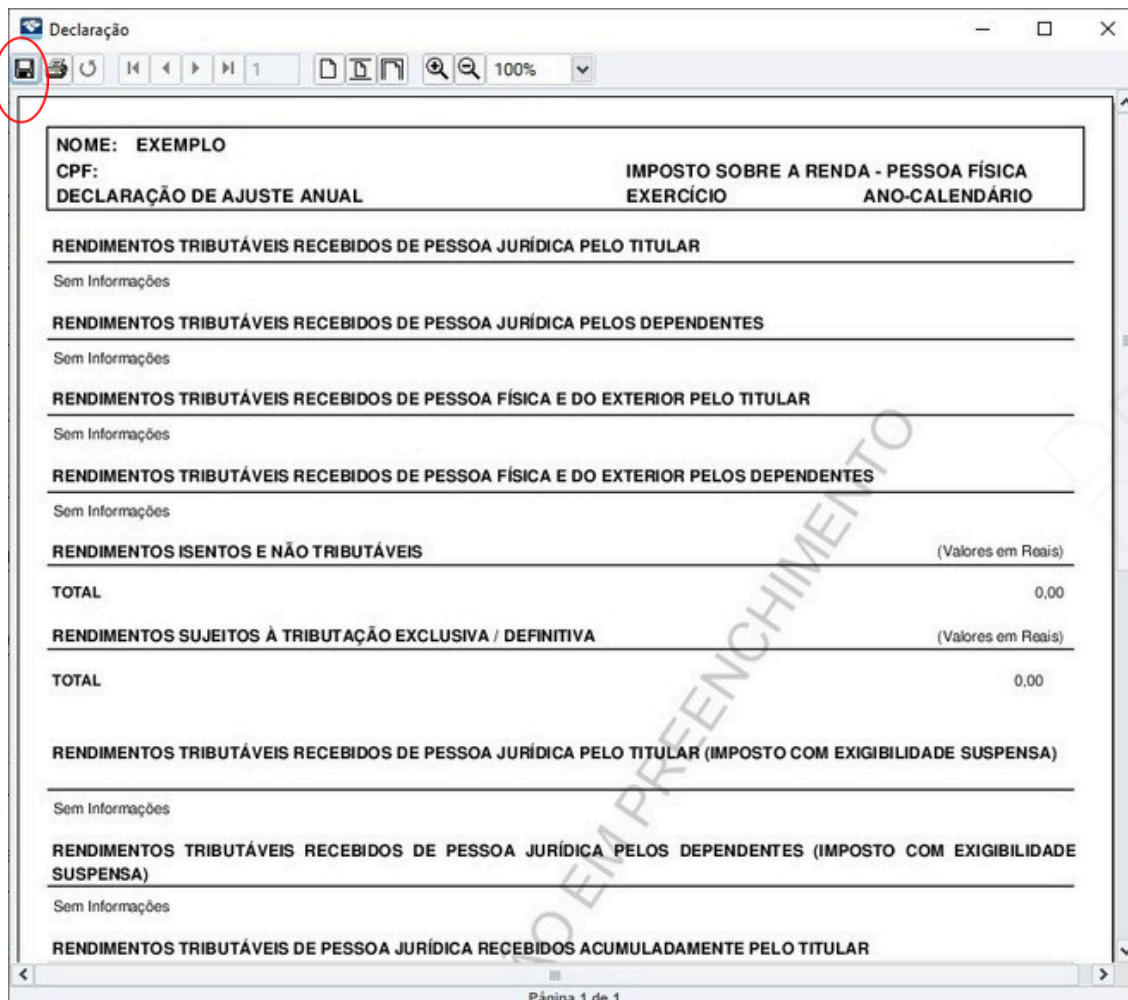
- Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica,
- Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Física/Exterior,

- c. Rendimentos Isentos e não Tributáveis, Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva,
- d. Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica (Imposto com Exigibilidade Suspensa),
- f. Rendimentos Recebidos Acumuladamente, bem como a seção de Bens e Direito

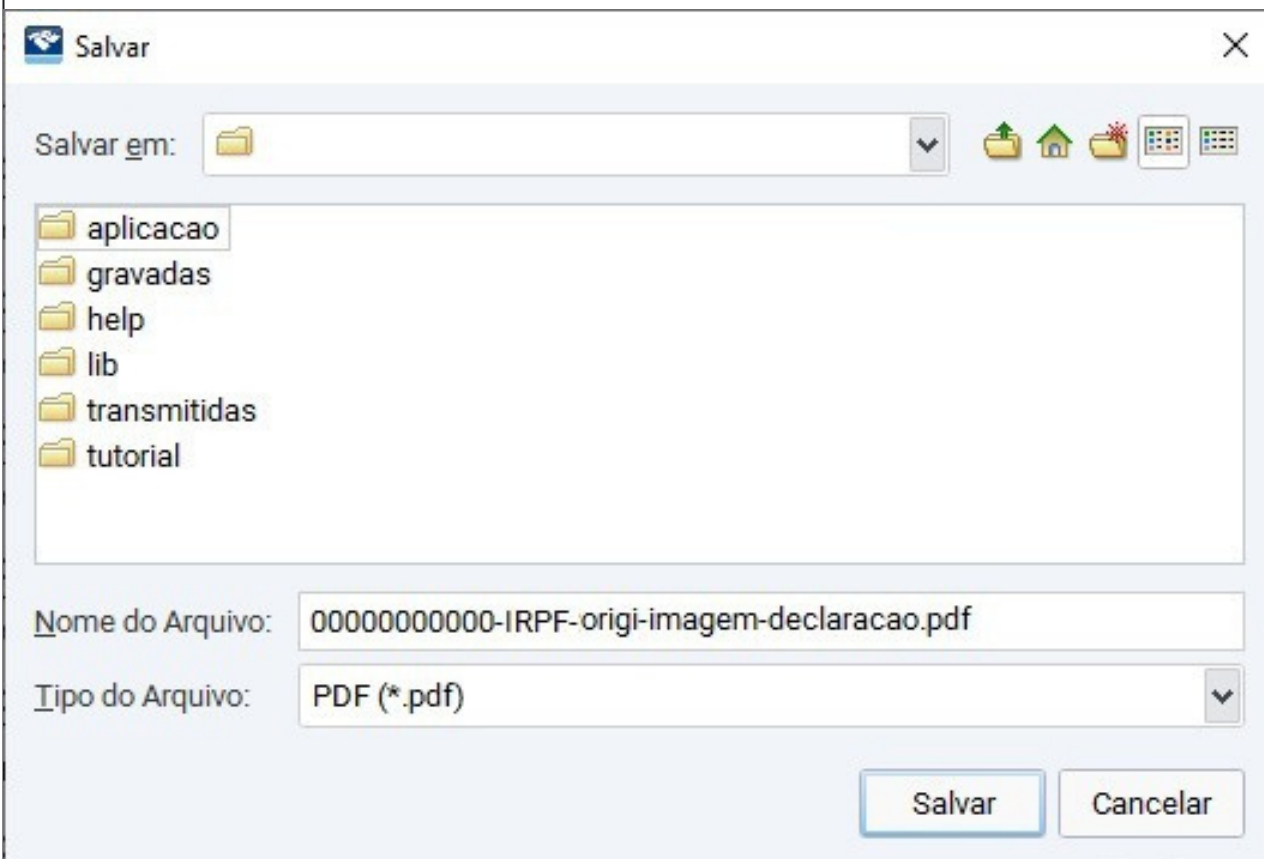
Selecionar a opção “**Visualizar**” e clicar “**Ok**”.



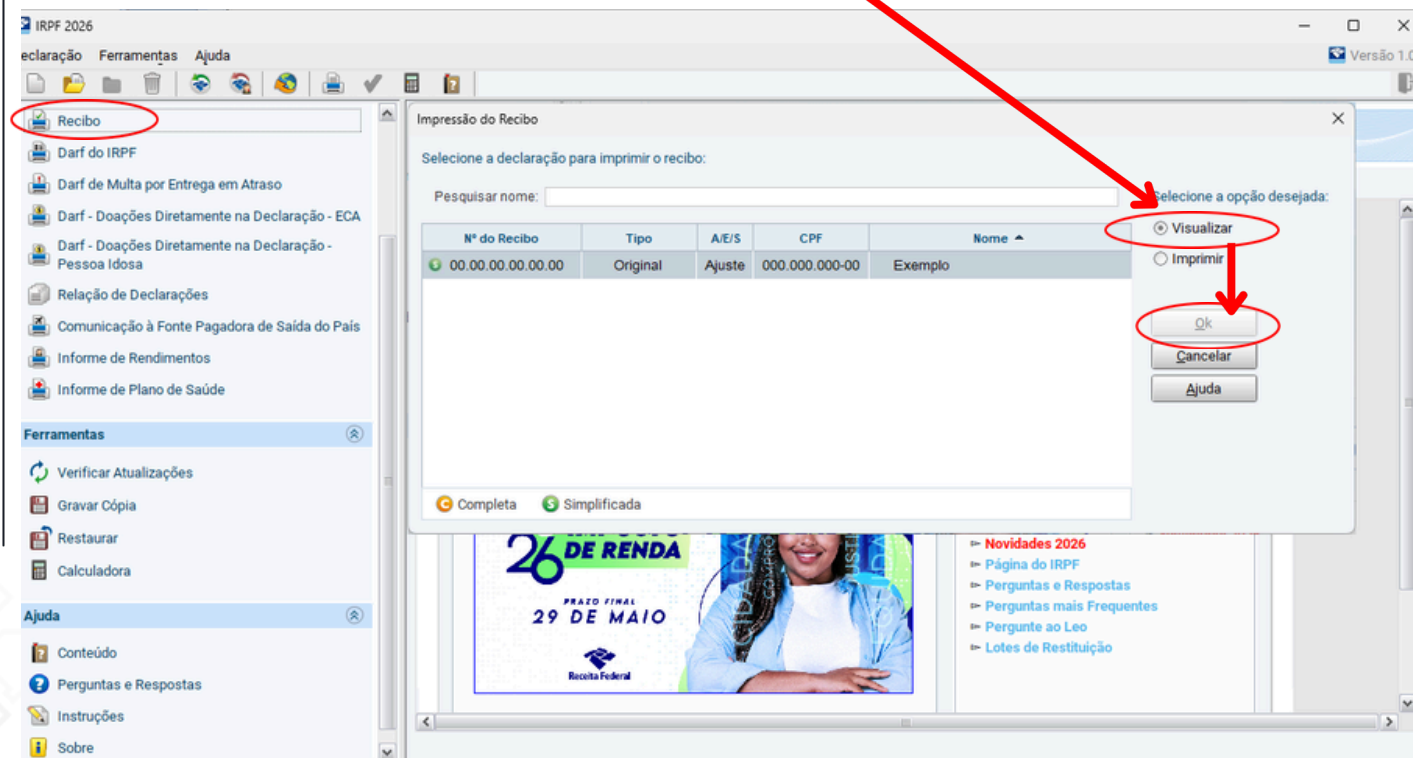
4º PASSO: Salve a declaração clicando no ícone



O sistema irá gerar automaticamente o nome do arquivo (poderá ser alterado pelo declarante). Após, na mesma tela, escolher o local de salvamento do arquivo e clicar no botão **“Salvar”**.

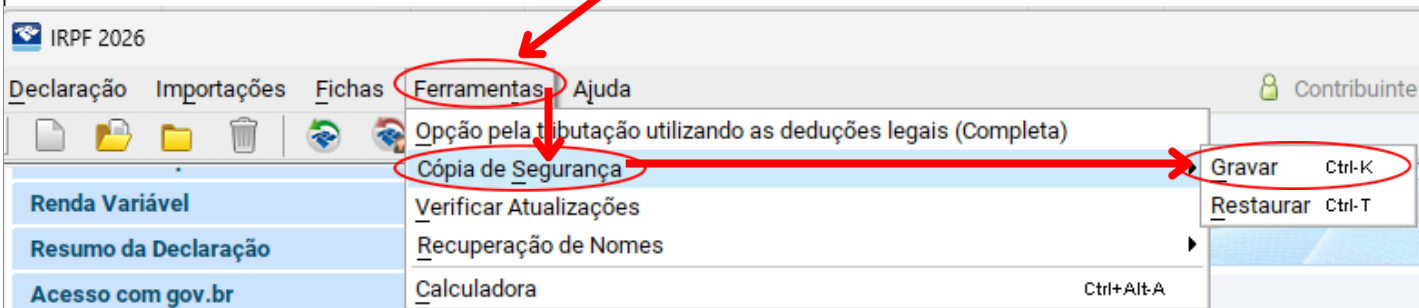


5º PASSO: Para gerar o arquivo de recibo de entrega da Declaração, selecionar a opção “Recibo”, à esquerda, e, após, a opção **“Visualizar”**. Clicar **“Ok”** e proceder à gravação, conforme descrito no 4º Passo

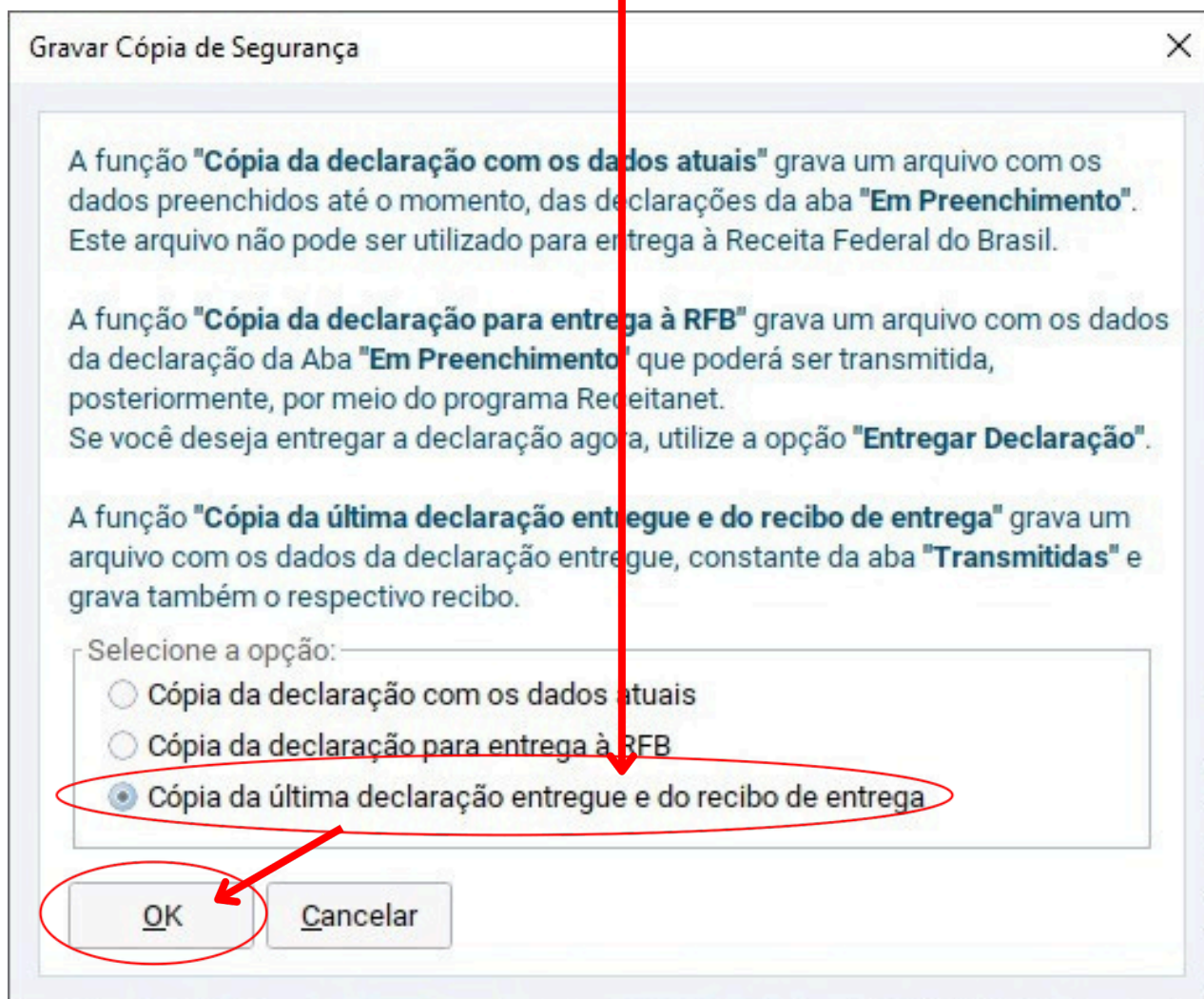


FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

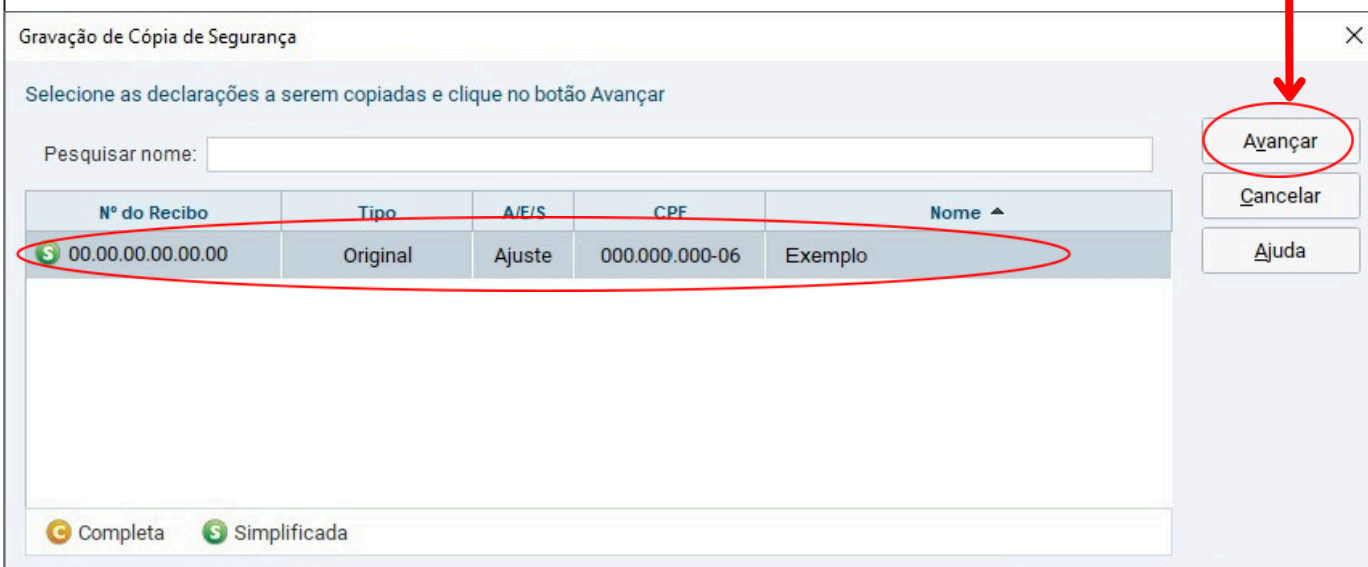
- **GERAÇÃO DE ARQUIVOS EXTENSÃO DEC e REC**
- **6º PASSO:** Selecione no menu o grupo **“Ferramentas”**, opção **“Cópia de Segurança”** e clique em **“Gravar”**.



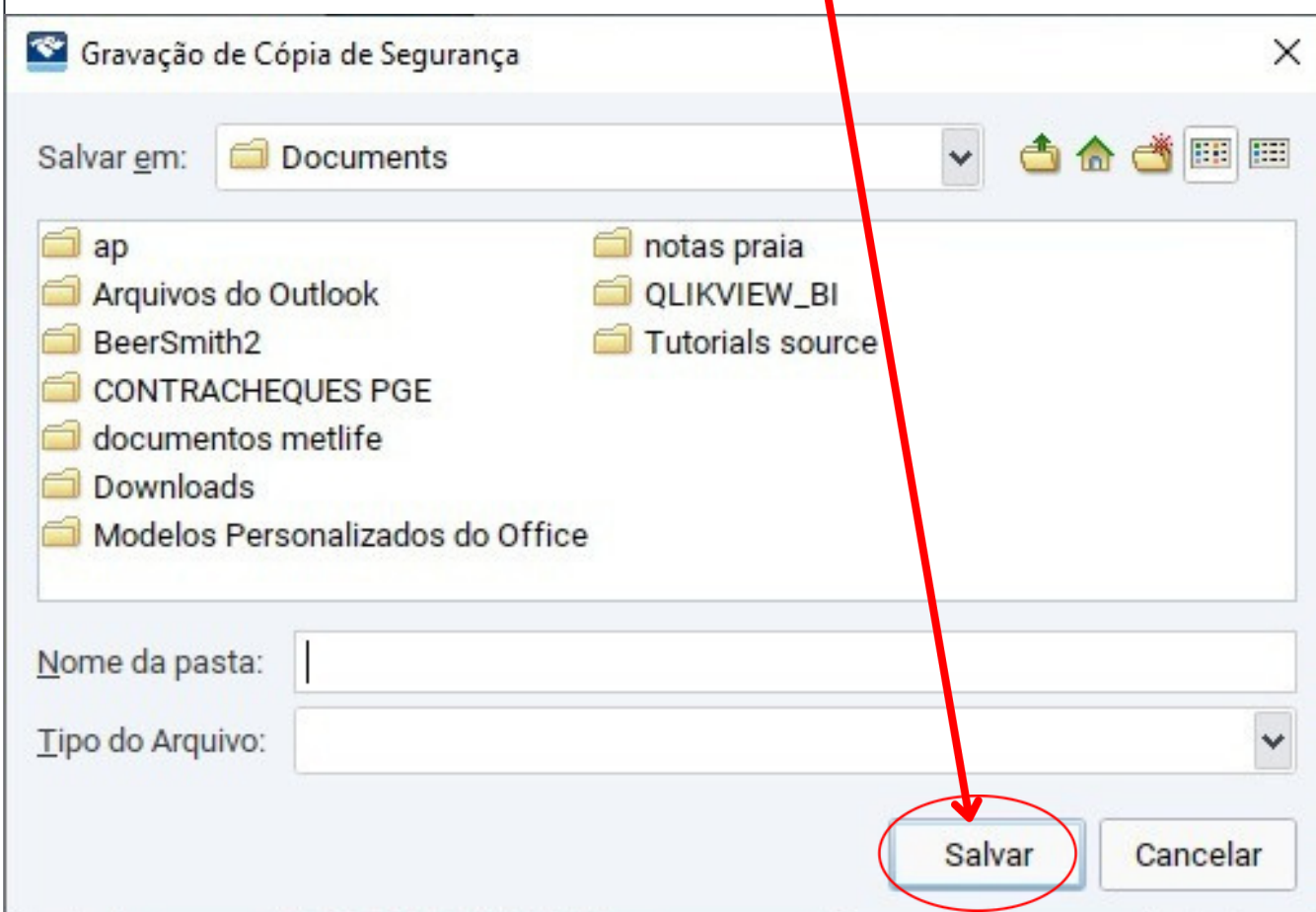
- **7º PASSO:** Selecione a última opção **“Cópia da última declaração entregue e do recibo de entrega”**, e clique em **“Ok”**.



- **8º PASSO:** Na caixa de diálogo, selecione a declaração a ser copiada e clique no botão “Avançar”.



- **9º PASSO:** Na caixa de diálogo, selecione uma pasta/diretório para salvar os arquivos DEC e REC contendo a Declaração e o Recibo, e clique no botão “Salvar”.



FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

• ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS EXTENSÕES PDF, DEC e REC

O módulo poder ser acessado, conforme endereço abaixo: a) intranet:

https://intra.mp.rs.gov.br/site/accounts/?next=/site/dec_bens/

b) internet: <https://www.mprs.mp.br/decbens/>

1º PASSO: Ao acessar o módulo, clique no local indicado para enviar a declaração

Áreas ▾ Sistemas ▾ Gestão de Pessoas ▾ Serviços ▾ Informática Comunicação Contratações Intranet -

Recursos Humanos

Home ▸ Recursos Humanos ▸ Declaração Anual de Bens e Rendas

Escolha o ano: 2026 - ano-base 2025 ▾

DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E RENDAS DE 2026, REFERENTE AO ANO-BASE 2025.

ID Funcional:
Nome:
Cargo:
Lotação:

Links Relacionados:
Tutorial Declaração de Bens e Rendas 2026
Instrução Normativa RFB Nº 2.312/2026
Provimento Nº 07/2012
Desobrigados de apresentar declaração à RFB
Obtendo arquivos do IRPF do e-Cac (PDF, DEC e REC)

Bem-vindo à página de Declaração de Bens e Rendas dos Membros e servidores do Ministério Público.
CLIQUE AQUI PARA ENVIAR OS ARQUIVOS, COM A MESMA DECLARAÇÃO ENVIADA À RECEITA FEDERAL.

Observação importante: Para transmitir a Declaração de Bens e Rendas é necessário informar o exercício em cargos e funções, na forma do art. 1º, §6º do Provimento nº 07/2012.

Dúvidas quanto ao encaminhamento e geração dos arquivos poderão ser sanadas em contato com a Unidade de Apoio ao Usuário desta Procuradoria-Geral de Justiça, pelo telefone (51) 3295-1770 (horário de atendimento das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira) ou pelo e-mail: apoio@mprs.mp.br.

2º PASSO: Clicar em “Escolher arquivo” e anexar os respectivos arquivos PDF, DEC e REC gerados a partir do programa da Receita Federal. Marcar a opção que melhor corresponde a sua situação em relação à “Declaração de exercício de cargos/funções” e em caso positivo, descrever os cargos/funções ocupados. Após, clicar em “Enviar”.

Alteração importante: A partir de 2023, em cumprimento à solicitação do TCE, as declarações de bens e rendas deverão ser entregues em arquivos com formato ".PDF" acompanhados pelos respectivos arquivos em formato ".DEC" e ".REC" do programa de computador para declaração do imposto de Renda de Pessoa Física, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Para os anos anteriores, a eventual entrega/retificação de declarações não sofre alterações.

Declaração no formato PDF: * Nenhum arquivo escolhido
Tamanho mínimo de 19 KB e máximo de 4 MB.

Recibo no formato PDF: * Nenhum arquivo escolhido
Tamanho mínimo de 19 KB e máximo de 4 MB.

Declaração no formato DEC: * Nenhum arquivo escolhido

Recibo no formato REC: * Nenhum arquivo escolhido

Declaração de exercício de cargos/funções: *

Declaro, nos termos da Lei nº 8429/92 e de acordo com o art. 1º, §6º, do Provimento 07/2012, que NÃO EXERCI, nos últimos dois anos, cargos acadêmicos, cargos em órgãos colegiados e de direção, tanto no setor público, quanto no privado.

Declaro, nos termos da Lei nº 8429/92 e de acordo com o art. 1º, §6º, do Provimento 07/2012, que EXERCI, nos últimos dois anos, cargos acadêmicos, cargos em órgãos colegiados e de direção, tanto no setor público, quanto no privado (informar cargo / função, período de exercício e órgão/entidade).

Cargos: Preencha apenas caso tenha exercido cargos/funções. — Exemplos do que declarar: Cargos de docência, extensão, pesquisa ou direção em instituições de ensino públicas ou privadas (Cargos Acadêmicos); Participação remunerada como membro de Órgãos Colegiados da Administração Pública ou Privada (Conselho Superior do Ministério Público, Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público, conselhos, colegiados e/ou cargos de direção acadêmicos, Conselhos Superiores de Instituições Públicas em geral e outros correlatos).

[*] Preenchimento obrigatório.

Ao transmitir os arquivos, o módulo irá gerar o **Recibo de Entrega** com a respectiva data de envio.



1. Estou obrigado(a) a apresentar a Declaração de Bens e Rendas ao Ministério Público?

Sim. A obrigatoriedade está estabelecida nas Leis Estaduais nº 12.036, de 19 de dezembro de 2003 e nº 12.980, de 05 de julho de 2008, além das normativas do TCE-RS, Resolução nº 963/2012 e Instrução Normativa 01/2015.

2. Qual a forma de apresentação da Declaração ao Ministério Público?

Sim. A obrigatoriedade está estabelecida nas Leis Estaduais nº 12.036, de 19 de dezembro de 2003 e nº 12.980, de 05 de julho de 2008, além das normativas do TCE-RS, Resolução nº 963/2012 e Instrução Normativa 01/2015.

A declaração e o recibo de entrega deverão ser enviados da seguinte forma:

- 1) Cópia eletrônica da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, em formato “.PDF”, acompanhado do respectivo arquivo em formato “.DEC”
- 2) Cópia digital do recibo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, em formato “.PDF”, acompanhado do respectivo arquivo em formato “.REC”

3. Estou desobrigado de entregar a Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal. Como devo proceder?

O módulo da Declaração Anual de Bens e Rendas possibilita o preenchimento de formulário para os desobrigados de entregar a Declaração de Bens e Rendas à Receita Federal.

Acesse em **Links Relacionados** a opção **Desobrigados de Apresentar Declaração à RFB**, preencha o formulário, salve em formato PDF e remeta à Divisão de Pessoal pelo endereço eletrônico dipes@mprs.mp.br, com o assunto “Declaração de Bens e Rendas Exercício 2026, Ano-Calendário 2025”.

4. É possível digitalizar cópia impressa e anexar ao módulo da Declaração de Bens e Rendas?

O arquivo não poderá ser gerado a partir de digitalização, mesmo que seja no formato PDF.

5. Posso entregar cópia impressa da declaração transmitida à Receita Federal?

A entrega da Declaração de Bens e Rendas deverá ser realizada, exclusivamente, por meio dos endereços eletrônicos abaixo nominados, não podendo ser entregue por meio físico ou e-mail, nos termos do Provimento nº 07/2012-PGJ e alterações posteriores.

a) intranet: https://intra.mp.rs.gov.br/site/accounts/?next=/site/dec_bens/

b) internet: <https://www.mprs.mp.br/decbens/>

6. Qual o sigilo em relação às informações contidas na Declaração de Bens e Rendas?

A declaração será armazenada e criptografada no banco de dados do Ministério Público, sendo que o acesso às informações será de atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça e do Diretor-Geral, se e quando requisitado por autoridade competente, nos termos do artigo 4º do Provimento 07/2012-PGJ e alterações posteriores.

7. Em qualquer das opções de envio (intranet/internet) é obrigatório declarar o exercício de cargos nos últimos dois anos?

Sim, em ambas as opções o preenchimento de exercício de cargos de direção, acadêmico ou em Órgãos Colegiados é obrigatório, sem o qual não será possível transmitir a declaração.

8. Como será feita a contagem do exercício de cargos nos últimos dois anos?

Por exemplo, para o ano-base 2025 (declarado em 2026) deverá ser informado o exercício de cargos no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

9. Qual o prazo de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público?

De acordo com o artigo 2º do Provimento n.º 07/2012-PGJ (redação dada pelo Provimento n.º 65/2016), a Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público deverá ser entregue até o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data limite fixada para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda à Receita Federal, ou seja, 19/06/2026.

10. Caso esteja afastado(a) de minhas atribuições no decorrer do período de remessa da Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público, como devo proceder?

A declaração deverá ser enviada via internet, pelo link <https://www.mprs.mp.br/decbens/>, mantendo-se as demais orientações de remessa e arquivos de anexação.

11. A que penalidades estarei sujeito no caso de não transmitir a Declaração de Bens e Rendas ao Ministério Público ou de enviá-la fora do prazo?

Os casos de inobservância às regras estabelecidas no Provimento n.º 07/2012-PGJ serão encaminhados ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para providências, podendo importar em punição com pena de demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

12. Estou obrigado a anexar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (DIRPF) completa no módulo da Declaração de Bens e Rendas do Ministério Público?

Em conformidade Provimento n.º 07/2012-PGJ, e alterações supervenientes, é possível a anexação de, no mínimo, as seções relativas a Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Jurídica, Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoa Física/Exterior, Rendimentos Isentos e não Tributáveis, Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica (Imposto com Exigibilidade Suspensa), Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA, bem como a seção de Bens e Direitos.

13. Como obtenho os arquivos “DEC” e “REC” através da página da internet da Secretaria da Receita Federal?

A Divisão de Pessoal disponibilizará o manual elaborado pela Unidade de Apoio ao Usuário no seguinte link: https://intra.mp.rs.gov.br/areas/rhum/declaracao_anual/tutorial_arquivos_irpf_ecac_25.pdf

14. A quem devo me reportar em caso de dúvidas não previstas neste tutorial?

Dúvidas sobre a extração dos arquivos para anexação na declaração de Bens e Rendas poderão ser esclarecidas junto à Unidade de Apoio ao Usuário pelo telefone **51-3295-1770** ou pelo e-mail apoio@mprs.mp.br.

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS - Provimento nº 07/2012

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Alexandre Sikinowski Saltz

CHEFE DE GABINETE
Raquel Isotton

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Heriberto Roos Maciel

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Josiane Superti Brasil Camejo

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Alessandra Moura Bastian da Cunha

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
João Cláudio Pizzato Sidou

DIVISÃO DE PESSOAL
Enio Soccol de Carvalho Júnior
Guilherme Limas Rainicheski
Luiz Carlos Valente Linhares
Ana Paula Viegas Lourenço
Fabio José Roncatto

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
UNIDADE DE APOIO AO USUÁRIO
Florindo Prestes Pedroso



MPRS
Ministério Público
do Rio Grande do Sul